

PROCESSO Nº 1000/18

PROTOCOLO Nº 15.277.433-8

DATA: 05/07/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 20/19

APROVADO EM 19/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: GUIOMARA DE OLIVEIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1523/18 – Sued/Seed, de 09/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, do município da Lapa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Barão do Rio Branco, nº 1453, município da Lapa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 3883/14, de 30/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 19/08/14 a 19/08/19.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2779/06, de 08/06/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5375/08, de 24/11/08. A renovação do reconhecimento foi concedida

PROCESSO Nº 1000/18

mediante a Resolução Secretarial nº 1513/16, de 11/04/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 134/16, de 17/03/16, pelo prazo de cinco anos, de 24/11/13 a 24/11/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 289/18, de 01/08/18, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 06/08/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 178 e 198)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 339/18, de 24/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 238)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3280/18, de 01/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 242)

Foram apensados ao processo justificativa de atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul e Quadro de Avaliação Interna. (fl.236 a 248)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A instituição de ensino se encontra em bom estado de conservação, com espaços bem iluminados e ventilados.

PROCESSO Nº 1000/18

(...) **Melhorias:** Troca do telhado, adequação e montagem da rede para instalação de novos equipamentos do novo laboratório do Paraná Digital. Reforma da cozinha para adequação às exigências da Vigilância Sanitária.

(...) **A biblioteca** possui acervo bibliográfico específico para o curso.

(...) Conta com **laboratório de Informática**, de 42 m², equipado com 14 computadores Positivo Pentium 233 MHZ, com multimídia e microfones, 10 computadores Proinfo com multimídia, e mais três computadores, um Pentium Unisys III 650 MHZ, um 486 DX4 MHZ e um Nobreak. Dispõe de três impressoras e acesso à internet.

(...) Possui **laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia**, de 70 m², com equipamentos, móveis e todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

(...) Conta com uma **quadra** descoberta e um pátio coberto, para as atividades de Educação Física.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas e banheiros adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 25/04/19.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 15/05/19.

(...) Termos de **Convênio:** Acione Inovações Ltda., Sindicato Rural da Lapa, Câmara Municipal da Lapa, Ramins Idiomas e Comércio de Livros Ltda., Pianostur Turismo e Eli Cristina Barros Moreira.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 194 e quadro abaixo:

ANO/SEM.	CURSO	TURMAS/SEMESTRE	N.º ALUNOS MATRICULADOS	DESISTENTES %	TRANSFERIDOS %	REPROVADOS %	APROVADOS %
2013-1º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	1º A SEM	36	0,00%	0,00%	58,33%	41,67%
		2º A SEM	22	0,00%	0,00%	18,18%	81,82%
		3º A SEM	21	0,00%	0,00%	9,52%	90,48%
2013-2º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	2º A SEM	16	6,25%	0,00%	6,25%	87,50%
		3º A SEM	18	0,00%	0,00%	5,56%	94,44%
2014-1º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	1º A SEM	47	4,26%	0,00%	72,34%	23,40%
		3º A SEM	14	0,00%	0,00%	7,14%	92,86%
2014-2º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	1º A SEM	41	0,00%	0,00%	53,66%	46,34%
		2º A SEM	12	0,00%	0,00%	16,67%	83,33%
2015-1º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	2º A SEM	19	0,00%	0,00%	21,05%	78,95%
		3º A SEM	10	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%
		3º A SEM	15	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2015-2º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	3º A SEM	15	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2016-1º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	1º A SEM	39	0,00%	0,00%	56,41%	43,59%
2016-2º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	1º A SEM	43	0,00%	0,00%	53,49%	46,51%
		2º A SEM	18	5,56%	0,00%	22,22%	72,22%
2017-1º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	1º A SEM	44	0,00%	0,00%	47,73%	52,27%
		2º A SEM	20	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%
		3º A SEM	14	0,00%	0,00%	35,71%	64,29%
2017-2º S	TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSET GN	1º A SEM	39	0,00%	0,00%	46,15%	53,85%
		2º A SEM	23	0,00%	0,00%	26,09%	73,91%
		3º A SEM	15	0,00%	0,00%	6,67%	93,33%

PROCESSO Nº 1000/18

A Chefia do NRE de Cornélio Proκόpio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 201)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 177, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas e o corpo docente e a coordenadora do curso, fls. 194, 195 e 206, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expira em 19/08/19. De acordo com o § 3º do art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, em desacordo com o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. No entanto, justificou à fl. 246:

(...) Vimos através deste justificar o atraso da entrega do protocolado para esse Conselho na data de 03/07. O motivo se dá ao fato da data limite ser 30/06 e a mesma ser num sábado, entretanto os envios de correspondência foram apenas nesta data no NRE. Justifica-se também, que até esta data fora feito todos os encaminhamentos, como o recebimento dos documentos necessários para anexar neste protocolado. Pedimos imensas desculpas pelo atraso e sempre nos colocamos à disposição para futuros esclarecimentos junto a esse Órgão de muito respeito.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Médio e

PROCESSO N° 1000/18

Profissional, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 24/11/18 a 24/11/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, que expira em 19/08/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Guiomara de Oliveira Ribas
Relatora

PROCESSO Nº 1000/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício